



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 83, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre o parcelamento da remuneração/vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, Álvaro Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro e;

Considerando a crise financeira nacional que assola todo o país, inclusive os Municípios;

Considerando o atraso no repasse de verbas federais ao Município;

Considerando a queda na arrecadação municipal sofrida nos últimos meses, tendo sido intensificada no mês de setembro;

Considerando o dever de zelar pelo cumprimento do pagamento dos servidores públicos municipais;

Considerando tratar-se o presente de medida excepcional, devido a fatores financeiros no mês de setembro do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Valença, referente ao mês de setembro, será realizado excepcionalmente em 02 (duas) parcelas da seguinte maneira:

- a) 50% da remuneração/vencimento líquido a ser pago em 13 de outubro de 2016;
- b) 50% da remuneração/vencimento líquido a ser pago em até 21 de outubro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE POR AFIXAÇÃO E CUMPRE-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito